

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Município de Alpestre/RS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alpestre enfrentou situação de extrema excepcionalidade ao tentar cumprir medida protetiva de acolhimento institucional de uma adolescente em situação de risco. Após diversas tentativas formais e informais de localizar vaga em instituições de acolhimento da região, verificou-se indisponibilidade absoluta de vagas, mesmo com o engajamento integral da equipe municipal e apoio do Ministério Público.

Diante da inexistência de solução imediata, houve necessidade de implementar, em caráter emergencial e absolutamente inadequado, um acolhimento provisório dentro da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, com cuidadores atuando 24 horas por dia. Tal medida, embora indispensável naquele momento, não atende às diretrizes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, viola padrões do SUAS e do CONANDA e expõe a adolescente, o Município e os servidores a riscos técnicos, psicológicos e jurídicos.

### **II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**

O Plano de Contratações Anual contempla despesas relacionadas à proteção social especial de alta complexidade, incluindo atendimentos externos quando inexistem serviços locais. Embora o caso específico decorra de situação emergencial, sua natureza se enquadra nas programações previstas para atendimento de medidas protetivas, mostrando alinhamento ao planejamento da Administração.

### **III – Requisitos da contratação**

A contratação deve garantir:

- vaga integral de acolhimento institucional;
- hospedagem, alimentação e cuidados básicos;
- acompanhamento psicológico e atendimento social contínuo;
- articulação com rede de saúde para atendimentos médicos;
- rotina institucional estruturada, conforme Tipificação Nacional;
- equipe técnica habilitada (psicologia, serviço social e cuidadores);
- registros individualizados, prontuário e relatórios periódicos;
- comunicação permanente com o Município, MP e Judiciário.

### **IV – Estimativa das quantidades**

A contratação refere-se à aquisição de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional, pelo período determinado judicialmente.

Trata-se de objeto unitário e indivisível, uma vez que o serviço exige atendimento integral e contínuo para uma única adolescente.

#### **V – Levantamento de mercado e análise das alternativas possíveis**

Foram analisadas três alternativas:

a) Manter a adolescente no Município, em solução provisória e improvisada. Essa foi a medida inicial adotada diante da ausência total de vagas na rede regional. Entretanto, tal alternativa mostrou-se inadequada e insustentável. A Secretaria Municipal de Assistência Social não é unidade de acolhimento institucional, não possui instalações apropriadas, equipe técnica específica ou capacidade de atendimento multidisciplinar 24 horas. A manutenção da adolescente em ambiente administrativo, apoiada apenas por cuidadores emergenciais, implicava riscos relevantes, inviabilizando a permanência prolongada.

b) Licitar ou contratar vaga em instituições regionais ou estaduais. Após constatar a impossibilidade de manter a adolescente localmente, o Município buscou licitar ou contratar vaga junto a diversas instituições especializadas, mobilizando contatos formais, informais e articulação com o Ministério Público. Apesar das inúmeras tentativas, todas as instituições consultadas informaram não possuir vagas disponíveis, demonstrando saturação completa da rede de alta complexidade.

Nesse cenário de esgotamento total das alternativas e diante da iminente necessidade de cumprimento da medida protetiva, o Município também buscou instituições fora da região imediata, ampliando significativamente o campo de busca.

c) Contratar a vaga disponibilizada pela instituição de Estrela/RS – Pousada da Criança.

Durante a ampliação das buscas, a Associação de Assistência à Infância e à Adolescência – Pousada da Criança, em Estrela/RS, foi contatada pela equipe municipal e confirmou possuir vaga disponível, com estrutura adequada e equipe técnica multidisciplinar compatível com as necessidades da adolescente. Diante dessa confirmação, o Município comunicou a situação ao Poder Judiciário, ocasião em que a Juíza da Comarca de Planalto proferiu despacho concordando com o encaminhamento realizado e determinando que o acolhimento fosse efetivado na referida instituição no prazo de 48 horas, reforçando a pertinência e urgência da solução adotada.

Assim, Estrela/RS tornou-se a única alternativa concretamente possível, após o esgotamento completo das tentativas regionais e estaduais, representando a solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e alinhada à decisão judicial já expedida.

#### **VI – Estimativa do valor da contratação**

O valor informado pela instituição acolhedora corresponde ao padrão praticado pela própria entidade para casos de acolhimento institucional de alta complexidade, sendo

aplicado de forma uniforme a todos os municípios que nela mantêm adolescentes acolhidos.

#### **VII – Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na disponibilização de vaga integral de acolhimento institucional, com atendimento 24 horas, alimentação, cuidados básicos, acompanhamento psicológico, atendimento social, articulação com serviços médicos, ambiente seguro, rotina organizada e suporte técnico especializado. Inclui, ainda, emissão de relatórios, manutenção de prontuário e comunicação com o Município e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

#### **VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

Não é possível o parcelamento.

O objeto é unitário, contínuo e personalíssimo, consistindo no atendimento integral de uma única adolescente, o que impede fracionamento.

#### **IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Os resultados esperados são:

- cessação da solução improvisada e inadequada;
- garantia de atendimento em ambiente especializado e seguro;
- cumprimento da determinação judicial;
- melhor aproveitamento dos recursos humanos, eliminando necessidade de cuidadores 24 horas;
- integridade e proteção integral da adolescente;
- restituição da normalidade técnica, administrativa e jurídica.

#### **X – Providências prévias da Administração**

A Administração deverá:

- orientar a instituição quanto ao fluxo de comunicação e relatórios;
- manter articulação com MP e Judiciário;
- organizar transporte e logística inicial;
- assegurar acompanhamento técnico no decorrer do acolhimento.

#### **XI – Contratações correlatas e interdependentes**

A contratação demanda articulação com a rede pública de saúde, assistência social e sistema de justiça, mas não gera contratações acessórias. O vínculo é de natureza técnica e intersetorial, sem novas despesas diretas.

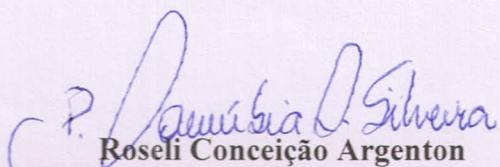
#### **XII – Impactos ambientais**

Não há impactos ambientais significativos.

O serviço consiste em acolhimento humano, não envolvendo aquisição de bens duráveis ou resíduos sujeitos à logística reversa.

### **XIII – Conclusão**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da vaga de acolhimento institucional junto à Associação de Assistência à Infância e à Adolescência – Pousada da Criança é indispensável, urgente e a única solução técnica possível para atender medida protetiva e garantir o atendimento adequado da adolescente. Todas as alternativas foram exaustivamente avaliadas e se mostraram inviáveis. A vaga oferecida pela instituição é a única disponível e tecnicamente compatível, encerrando a situação emergencial vivida pelo Município e restabelecendo a proteção integral da adolescente e a segurança administrativa da gestão.



**Roseli Conceição Argenton**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 04/2025

DANÚBIA DUARTE SILVEIRA  
Secretário Adjunto  
Port. nº 006/2025